

**LEI Nº 485/2018**  
**De: 23 de Abril de 2018**

***“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, a auxiliar financeiramente os alunos de Reduto que estudam fora do Município e dá outras providências”***

A Câmara Municipal de Reduto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, José Carlos Lopes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a prestar apoio financeiro a alunos de Reduto que estudam fora do município, desde que sejam em educandários autorizados pela Secretaria Municipal de Educação.

**Parágrafo único** - o auxílio financeiro será subordinado ao interesse e disponibilidade financeira do Município.

**Art. 2º** - Os recursos fornecidos pelo Município aos alunos serão destinados para custear despesas daqueles, com transporte, passagens ou combustível, necessários para viabilizar os estudos.

§ 1º- O apoio financeiro de que trata a presente Lei não poderá ser superior a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, a cada aluno.

§ 2º- Compete a Secretaria Municipal de Educação proceder análise do pedido financeiro, bem como, emitir parecer fundamentado definindo os valores a serem repassados aos beneficiários desta Lei.

**Art. 3º** - Os benefícios desta Lei visam alcançar o objetivo de incentivar o desenvolvimento da educação nos jovens do Município de Reduto.

**Art. 4º** - Os alunos deverão prestar contas dos recursos recebidos, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento.



**Parágrafo único:** O descumprimento deste artigo, impossibilitará o recebimento de novos benefícios.

**Art. 5º** - As despesas resultantes da execução desta Lei correrão á conta das dotações orçamentárias próprias do Município de Reduto, que se necessários serão suplementadas.

**Art. 6º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei, através de Decreto, caso necessário.

**Art. 7º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Reduto, 23 de abril de 2018.

  
**José Carlos Lopes**  
**Prefeito Municipal**